



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA CREA-ES Nº 028/2021**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 alínea “k” da Lei 5.194/66;

Considerando que nos termos do artigo 77, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, compete aos fiscais do Crea-ES a lavratura de Autos de Infração;

Considerando o artigo 9º da Resolução nº 1008 de 09 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre os procedimentos para instauração e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários lotados nos cargos de Fiscal I, II e III para lavrarem e assinarem os Autos de Infração – Als, na forma determinada do artigo 77 da Lei nº 5.194/66, que dispõe: são competentes para lavrar autos de infração das disposições a que se refere a presente Lei, os funcionários designados para esse fim pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia das respectivas regiões;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 01 de janeiro de 2021.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**  
Presidente do Crea-ES